

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA-SP

Eu Vanessa Cristina de Sousa Lopes, brasileira, casada, Gerente Geral, portadora da cédula de identidade RG M - 6.648.260, inscrita no CPF 173.883.298-89, residente e domiciliada à Avenida das Fontes nº 300, Centro – Lindoia-SP, abaixo assinado, vem, com fundamento no artigo 4º, inciso VII, VIII e X, do decreto de Lei 201/67, oferecer a presente

DENÚNCIA PELA PRÁTICA DE INFRAÇÃO POLÍTICO ADMINISTRATIVA

Contra o Sr. Aparecido Luís Matos, brasileiro, casado, vereador municipal, portador da cédula de identidade RG 524.860-39, inscrito no CPF 479.761.959-72, residente e domiciliado à Avenida Guaianazes nº 123, Índio de Ouro – Lindoia-SP em razão de sua quebra de decoro parlamentar, no último dia 26 de novembro de 2.018, da forma que segue:

Fatos a serem imputados:

Na sessão do dia 26/11/2018 o vereador denunciando foi extremamente desrespeitoso com os munícipes e vereadores presentes. Durante a discussão da denúncia por mim movida contra o vereador Rafael de Souza Pinto, a qual foi recebida e apurada por essa nobre casa de leis, ensejando em 14 de fevereiro de 2019 na cassação do mandato do referido vereador, o denunciado cometeu a prática de infração político-administrativa ao concordar com as ofensas proferidas pelo vereador e reafirmando-as em seu discurso, no qual afirma que a cidade foi roubada e o vereador estava sendo denunciado por falar a verdade.

.....Quero deixar bem claro, hoje aqui nessa sessão de Câmara, quero parabenizar a atitude do Celso, Celsinho, de não ter acatado uma convocação para, vim, para votar a abertura do processo de Cassação contra o vereador que trabalha, um vereador honesto, que não deixa nada a desejar pela cidade de roubo, de nada, e quando fala da roubalheira de nossa cidade, o pessoal entra com um pedido de cassação do vereador, aqui as coisas está ao contrário, aqui você não pode falar que a cidade foi roubada, aqui tem que falar que é tudo bonitinho, aqui, aqui não teve roubo, não teve nada, aqui se falar de roubo,



vai abrir um processo de cassação contra o vereador. O vereador que está aqui é um vereador de respeito, de boa família, né, um homem digno, e estão votando um processo de cassação, para cassar um vereador que está falando a verdade, eu acho que aqui então não pode mais falar a verdade, eu sempre subo nessa tribuna e falo aqui que o cachorro..., o poste está mijando no cachorro, e tá confirmado, eu, o poste está mijando no cachorro aqui está uma inversão de valores, votar, um processo de cassação, querer acatar uma denúncia, apesar que, eu sei que não vai ser acatado, que os vereadores aqui, num vai fazer isso para um colega de trabalho, um homem honesto, e os vereadores tem ciência, que o que ele falou é verdade, que o que ele falou é verdade, onde já se viu, uma pessoa entrar aqui, nessa câmara municipal aqui, e ser punido por falar a verdade, eu nunca ví isso na minha vida, você ser punido por falar a verdade, entendeu, e o Celsinho da Sucata que é o primeiro suplente, foi feita a convocação para vim votar, esse, esse, essa denúncia, né essa denúncia e o Celsinho, abriu mão até de suplente, ele renunciou, o cargo de suplente da câmara municipal, olha que papel bonito, eu quero deixar aqui meus parabéns para o Celsinho da sucata, isso que é um homem digno, um homem de respeito, de não vir votar um processo para cassar um vereador, um amigo, um colega, independente de lado político que seja, eu votei contra a cassação do Luciano e o SR. Luís Claudio está aí também, só eu ele tinha razão, nós somos adversários políticos dele, mais só que nós votamos contra, por que, porque ele tinha razão, ele falou com razão, eu estava aqui, quando ele foi na tribuna e falou as palavras eu ele usou, se entendeu, e, eu votei contra por isso, eu tinha todos os motivos para votar favorável a cassação dele por que ele era de outro lado político, não, não importa o lado político, nós temos que defender a coisa certa, né daqui a pouco, eu não sei se o Lincon, eu tenho certeza que o Lincon, vai votar contra esse pedido, dessa denúncia, eu tenho certeza que ele vai votar contra, por que se o Lincon votar favorável a isso aqui e ele assumir essa cadeira como vereador, será uma atitude de vereador honesto e trabalhar contra a corrupção ele será o próximo a ser cassado, por que, tem que ficar aqui como carneiro, aqui nós recebemos o salário nosso, tem que ser carneiro, tem que colocar coleirinha de mão (e bate na mesa), aqui o cara tem que ser macho, falar a verdade e falar as coisas corretas. Aqui tem um cara, que está aqui nessa câmara municipal, que é um dos maiores defensor, da corrupção de Lindoia, foi um dos maiores, eu me espelhei nele, as vezes o nobre vereador fala aqui de educação, mais aqui dentro eu viro um leão, igual o nobre vereador virava, um dos maiores defensores da corrupção, eu tiro o chapéu para ele, agora eu não sei os motivos né, que ele está junto com esse grupo aí, mais ele sempre foi um cara, correto, um cara honesto, que sempre denunciou a corrupção de Lindoia, o Celso Baiano foi cassado por outros motivos, Luciano foi cassado, por que falou a verdade, pelo grupo político que era do mesmo grupo político, mais você já viu aquela coisa, quando o pão não está sendo bem dividido, tem alguém de olho grande, só tem um pedacinho, e não mata a fome com um pedacinho, aí ele faz alguma coisa para cassar o companheiro, por que não era dividido nas partes iguais”.

Antes mesmo de proferir essas palavras, o vereador se dirige um munícipe que assistia sessão

..... **“Cala a boca Rapaz”**..... além de outras ofensas que chocaram a todos os cidadãos que ali estavam presentes testemunhando as ofensas e a quebra de decoro parlamentar por parte do denunciado.

Na sessão ordinária que ocorreu em 10/12/2018, o denunciado ainda parabenizou, o vereador Rafael e ressaltou, roubaram o Município na cara dura, conforme lavrado em ata e disponível, no vídeo da sessão.

Tais ofensas a minha pessoa, bem como a seus pares, abuso de autoridade com munícipes presentes nas sessões são recorrentes, como pode ser visto nas atas em anexo e nos vídeos das seções, ordinárias e extraordinárias, que ficam disponíveis no canal desta Casa no YouTube.

Fundamentos jurídicos:

Essa conduta indecorosa do atual vereador denunciado fez com que ele incidisse na infração política administrativa, pela possível quebra decoro parlamentar, e, portanto, está sujeito à cassação de seu mandato nos termos do artigo 7o do Decreto Lei 201/67 que é claro ao se expressar da seguinte forma: quando:

Art. 7o A Câmara poderá cassar o mandato de Vereador,

I - Utilizar-se do mandato para a prática de atos de corrupção ou de improbidade administrativa;

II - Fixar residência fora do Município;

III - Proceder de modo incompatível com a dignidade, da Câmara ou faltar com o decoro na sua conduta pública.

Pois bem. No caso em comento resta claro que o denunciado ao ter proferido referidas palavras de baixo calão, extremamente ofensivas ao à denunciante, procedeu de modo incompatível com **a dignidade, da Câmara e faltou com o decoro na sua conduta pública.**

Diante do exposto e com fundamento no artigo 7o, parágrafo 1o c/c artigo 5o do Decreto lei 201/67, assim requer-se:



Do pedido:

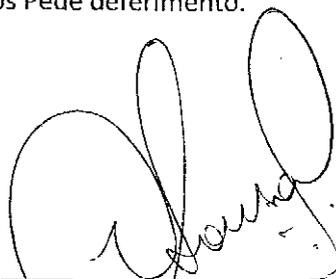
- a) Que o Sr. Presidente da Câmara, na primeira sessão se digne a determinar a leitura da presente denúncia, consultando o Plenário sobre o seu recebimento;
- b) Uma vez recebida à denúncia, seja constituída uma comissão processante, na mesma sessão, com três vereadores sorteados entre os desimpedidos;
- c) Que o presidente da comissão notifique o denunciado, com a remessa de cópia, da presente denúncia e seus documentos, para que, no prazo de dez dias, apresente defesa prévia, por escrito, indique as provas que pretenda produzir e arrole testemunhas;
- d) Decorrido o prazo de defesa que seja emitido parecer, opinando pelo prosseguimento da denúncia, designando-se desde logo, o início da instrução processual;
- e) concluída a instrução, requer seja aberta vista do processo ao denunciado, para razões escritas, no prazo de cinco dias para após a Comissão processante emitir parecer final, pela procedência da acusação solicitando ao Presidente da Câmara a convocação de sessão para julgamento;

Protesta-se provar o alegado por todos os meios de prova e Direito admitidos, especialmente pela juntada da ata e do vídeo da sessão do dia 26/11/2018 e oitiva das testemunhas abaixo arroladas.

Requer-se ao final a procedência da presente denúncia com a consequente CASSAÇÃO DO MANDATO ELETIVO E DOS DIREITOS POLÍTICOS do ora denunciado pela prática das infrações político administrativas aqui invocadas, expedindo-se o competente decreto legislativo de cassação do mandato de vereador.

Nestes termos Pede deferimento.

Lindoia, 14 de Fevereiro de 2.020.



VANESSA CRISTINA DE SOUSA LOPES
Título de Eleitor nº 240654110116